

**Ata nº 03/2025 do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social
do Município de Aratiba.**

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, às quinze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratiba, estiveram reunidos os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Análise e aprovação do relatório do TCE; 2º - Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos, o Conselho Fiscal de imediato passou a analisar o Relatório de Gestão do TCE, em que os RPPS devem apresentar anualmente. O mesmo está previsto na Resolução TCE nº 1134/2020, art. 2º, IV, G e integra as contas anuais dos prefeitos, com data limite para apresentação até o dia 30 de março do exercício seguinte. O Relatório tem o parecer do Conselho Fiscal que legalmente deve se manifestar sobre o Regime Próprio de Previdência Social, contendo a análise de suas contas, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial. O Relatório é a narração de atividade ou fato, discriminando todos seus aspectos e elementos, contemplando quatro eixos principais: Análise das Contas; Aplicações Financeiras; Demonstrações Contábeis e Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. O Relatório inicia com os dados do RPPS, dados da Unidade gestora, as informações dos órgãos colegiados como nome dos integrantes, função e data de vencimento das certificações, tanto do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e do Gestor de Investimento. Na sequência, o mesmo apresenta os objetivos do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, entidade responsável pela gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos municipais de Aratiba/RS, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023. Destaca que a principal finalidade do RPPS é a gestão dos recursos financeiros para a manutenção e pagamento de benefícios atuais e futuros visando proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurado constitucionalmente. O Relatório é elaborado com a finalidade de atender o disposto no art. 2º, inciso IV, letra “g”, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, bem como cumprir exigência da Secretaria da Previdência do Governo Federal, para a manutenção da certificação no Programa de Certificação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

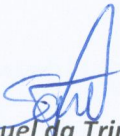
Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). O Município de Aratiba, juntamente com a Unidade Gestora, está contemplado com a certificação do PRÓ-GESTÃO, nível I, com certificação nº CPG – 051/2022, com validade do certificado até 26/01/2026. O mencionado Programa (Pró-Gestão) visa incentivar melhores práticas de gestão nos RPPSs. O Relatório objetiva consolidar uma série de reportes esparsos, a fim de centralizar informações de interesse público relativamente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, disponíveis em diversos locais: site do Município de Aratiba, link www.pmaratiba.com.br, site do FPSA www.fpsaaratiba.com.br e na rede mundial de computadores, referindo-se ao encerramento do exercício financeiro de 2024, contemplando as normas exigidas na Resolução. Para esclarecer os eixos, foram utilizados dados do RPPS; informações dos órgãos colegiados; apresentações – ações; introdução e objetivos; método de trabalho; dados dos segurados e serviços previdenciários; dados de receita e despesa; evolução da situação atuarial; planilha das alíquotas; parcelamento; Comprev; gestão de investimentos; outras receitas; despesas do RPPS, despesas administrativas; acompanhamento da suficiência financeira; atividades institucionais; gestão de pessoas; gestão orçamentária e financeira; gerenciamento do custeio e contratos; controles interno; publicação das atividades dos órgãos colegiados; gestão orçamentária e financeira; considerações finais e Parecer. Todos os eixos foram analisados e discutidos pelos membros do Conselho Fiscal. O Relatório tem por base o planejamento estratégico estruturado no referido ano. O planejamento é alterado na medida que as demandas e necessidades surgem, visando a melhor gestão do tempo e das atividades do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA. O Relatório buscou dar transparência e visibilidade ao que foi executado no último exercício, no que tange a métodos de trabalho empregados, assim como atualizações quanto aos dados dos segurados e serviços previdenciários, dados de receitas e despesas, evolução da situação atuarial e atividades institucionais. Assim, cumprindo com o estabelecido na Resolução TCE nº 1.134/2020, art. 2º, IV, “g”, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como na Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023, o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, elaborou o seu Relatório e Parecer sobre a

gestão operacional, econômica e financeira relativamente ao exercício financeiro de 2024. Constatando que o equilíbrio financeiro e atuarial está sendo assegurado, visto que foi implantado o plano de custeio sugerido na avaliação atuarial, bem como o caráter contributivo e solidário estabelecido na Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023. Comparando receitas e despesas no exercício financeiro de 2024, observou-se um superavit na ordem de R\$ R\$ 6.979.424,30 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). O ente vem cumprindo com todos os repasses mensais e integrais das contribuições à Unidade Gestora do RPPS. Quanto aos beneficiários, o RPPS, cobre única e exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e seus dependentes conforme Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023. Os benefícios concedidos pelo RPPS estão sendo atendidos de acordo com a determinação da Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023, sendo eles aposentadorias e pensão por morte. Sendo que o pagamento dos benefícios ocorre de forma direta, mediante folha de pagamento, gerenciado pela Unidade Gestora atendendo assim o art. 71 da Portaria 1467/2022. O acesso à informações é garantido a todos os servidores, primando pela transparência de todos os atos que envolvem o FPSA, através de atendimentos presenciais, por protocolo e disponibilização em meios eletrônicos. Os registros contábeis foram realizados de acordo com as normas legais de forma distinta da contabilidade do Município, sendo que todas as demonstrações contábeis foram elaboradas e publicadas de acordo com o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. E, finalizando a reunião, o Relatório de Gestão TCE 2024, foi aprovado pelo Conselho Fiscal. O mesmo integrará a prestação de contas do Prefeito Municipal do exercício de 2024, devendo ser entregue até o dia 31 de março do ano em curso. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos. Toda a documentação será disponibilizada via “on-line”, no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba www.fpsaratiba.com.br. A presente ata segue assinada pelos membros do Conselho Fiscal.


Diego Angel Campagna
Conselho Fiscal Titular


Viviane Paula Cypel Costa
Conselho Fiscal Titular
CP RPPS DIRIG I

Mauro Luis Mentz
Conselho Fiscal Titular
CPO CGRPPS


Samuel da Trindade
Conselho Fiscal Suplente


Silvério Antônio Terribile
klein
Conselho Fiscal Suplente


Clecir Ana Trentin
Conselho Fiscal Suplente